

Compreensão da violência doméstica e familiar por universitárias: Um estudo em uma Instituição de Ensino Superior de Ribeirão Preto/SP.

Autores: Lucas Pellegi Gomes¹, Orientador: Cibele Randi Barbosa²

^{1,2}Centro Universitário Barão de Mauá

¹ lucaspellegi@gmail.com - Psicologia, ² cibeles.barbosa@baraodemaua.br

Resumo

Este artigo tem como objetivo investigar a relação das universitárias com os conhecimentos da temática da violência familiar e doméstica contra a mulher. O método de pesquisa aplicado foi o exploratório com pesquisa de campo, aplicando questionário na amostra participante. Observamos que as universitárias têm conhecimentos gerais sobre a temática, juntamente de uma defasagem em conteúdos mais específicos da legislação e sugerimos propostas de intervenção na IES.

Introdução

Este artigo, fruto de projeto de iniciação científica, pauta-se na temática da violência doméstica e familiar praticada contra mulheres, caracterizada pela Lei. nº 11.340 em seu Art. 5º, popularmente batizada de Lei Maria da Penha, como: “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (BRASIL, 2006).

Em um país com alarmantes índices de violência, problema sistêmico do Brasil, é de importância inegável a exploração desta problemática social e suas implicações, que se estendem em distintos âmbitos da vida dos indivíduos violentados: físico, psicológico, social, econômico, grupal e subjetivo, por exemplo. Para que medidas ou intervenções sociais contra este problema possam ser planejadas e viabilizadas, com o intuito de diminuição e posterior erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher, uma alternativa de ação se dá através da análise de estudos acadêmicos e integração dos dados, resultados e conclusões apresentados por eles.

A violência em evidência neste trabalho é aquela direcionada a(s) mulher(es), grupo compreendido no conceito de minoria psicológica - aquela parcela da população que não detém o poder social prevalente, enquanto grupo, estão submetidas a outro grupo que cerceia, em diferentes níveis, seus direitos, sua autonomia e/ou sua integridade que independe de serem ou não maioria numérica –

cujo comportamento violento tenha cunho sexista e de conteúdo misógino, xenofóbico, homofóbico, racista, etnofóbico, religioso ou classista.

Dentro do grande espectro da violência, o enfoque deste trabalho é direcionado à violência doméstica e familiar contra a mulher, que é aquela praticada em seu espaço de habitação e convívio social, como sua residência, seu condomínio, os parques públicos por exemplo, com indivíduos aparentados ou não; em seu grupo familiar, constituído da comunidade de indivíduos que possuem laços sanguíneos e também aqueles indivíduos considerados parentados por questões de afinidade e laços expressos; em suas relações conjugais, de íntimo afeto, que engloba aqueles indivíduos que convivem ou conviveram sob esta condição de conexão afetiva com a vítima de violência independente de coabitação, como explicado nos itens I, II e III do artigo 5º da Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006).

A Lei Maria da Penha é ampla na discussão e enfrentamento da violência contra a mulher, pois não é apenas um instrumento legal de punição aos agressores, mas sim uma diretriz de como prevenir a ação violenta juntamente com assistência à vítima, portanto a Lei respalda uma prevenção, uma intervenção e posterior pós prevenção com intuito de cuidados com a vítima, pois de acordo com o Artigo 6º da Lei nº 11.340 “A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos Direitos Humanos” (BRASIL, 2006).

Essas questões são apresentadas em seu artigo 8º, que demonstra a importância dos estudos acadêmicos em seu inciso II: “a promoção de estudos e pesquisas, (...) com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, (...) para a sistematização de dados, (...) e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas” (BRASIL, 2006). O artigo 8º também elabora questões pertinentes as instituições de ensino e seu papel no enfrentamento à violência contra mulher, em seu inciso IX: “o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao

problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.” (BRASIL, 2006).

Realizar pesquisa científica de temática violência contra a mulher, portanto, segue em consonância com diretrizes da Lei Marina da Penha, enriquecendo o conhecimento de como a prática violenta se apresenta, de formas de atuação e prevenção para além da assistência à vítima de violência e o amparo que ela necessita. Como retratado no Artigo 8º inciso V: “a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres” (BRASIL, 2006). Esta Lei, esta temática e este trabalho associam-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU) para a Agenda de 2030, a qual tem como 5º (quinto) item: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas; objetivo que visa uma sociedade mais justa, igualitária e respeitosa a todas as cidadãs e, portanto, justifica o motivo desta pesquisa ser realizada.

Este trabalho tem como objetivo geral avaliar o nível de conhecimento e compreensão que alunas possuem sobre violência doméstica e familiar, e como objetivos específicos descobrir se as alunas já sofreram violência doméstica e familiar e se conhecem mulheres que sofram; descobrir se as alunas sabem identificar o que é violência doméstica e familiar e se a reconhecem como violência de gênero; verificar se as alunas conhecem e sabem diferenciar os tipos de violência contra a mulher; verificar se alunas conhecem seus direitos e o que devem fazer em casos de violência doméstica; sugerir propostas à instituição de ensino para contribuir com o enfrentamento da violência contra a mulher.

Metodologia

Esta pesquisa foi realizada, almejando atingir os objetivos propostos, a partir dos pressupostos de um estudo exploratório, que segundo Gil (2010, p. 27) “As pesquisas exploratórias têm como propósito proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses”.

O procedimento técnico escolhido é a de pesquisa de campo, que alinhado ao método do estudo exploratório, propicia uma melhor compreensão da problemática objetivada a partir das variáveis qualitativas e quantitativas coletadas. Para efetuação deste procedimento, a coleta de dados se deu mediante a aplicação de questionário estruturado de forma online, através da ferramenta

Google Forms mediante obrigatoriedade de adesão ao Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para participar do estudo, na amostra de conveniência que contempla mulheres universitárias dos cursos da Escola de Gestão (graduações em Gestão Financeira, Gestão de Marketing, Gestão de Recursos Humanos e Administração) e de cursos da Comunicação (graduações em Jornalismo e Publicidade e Propaganda) na IES Centro Universitário Barão de Mauá, na cidade de Ribeirão Preto/SP. O projeto foi submetido ao Comitê de Ética e aprovado, protocolo de aprovação número 5.689.910.

Discussão e Resultados

Os dados coletados através da pesquisa, que contém 15 questões, realizada com a participação de 32 universitárias serão pontuados e discutidos no seguimento desta seção. O questionário aplicado inicia indagando se as universitárias sabem o que é violência doméstica e familiar contra a mulher, e o total de respostas “sim” é de 96,9% e o de “não” 3,1%; em sequência encadeiam-se perguntas que circundam os conhecimentos básicos relacionados com o tema da pesquisa. Questionamos se as universitárias sabem o que é violência de gênero e recebemos 93,8% de respostas “sim”, em sequência perguntamos se elas consideram violência doméstica e familiar contra a mulher uma forma de violência de gênero e obtivemos 93,8% de respostas “sim” e, por fim desta etapa de entendimentos gerais sobre o tema, abordamos se as participantes consideram violência doméstica e familiar contra a mulher uma violação dos Direitos Humanos, e observamos 93,8% de respostas favoráveis (sim). Portanto, observando os dados coletados nestas quatro questões iniciais podemos inferir que a quase a totalidade das universitárias consideram saber do que se trata a violência doméstica e familiar contra a mulher, mas uma pequena parte delas desconhece questões que entremeiam esse tipo de violência e não compreendem sua íntima conexão com a violência de gênero e uma gravíssima violação dos direitos humanos.

Os objetivos do desenvolvimento sustentável de 2030 (ODS-30), proposto pela ONU, tem como um dos pilares fundamentais a meta de diminuir a violência contra a mulher devido aos graves e duradouros prejuízos acarretados por aquelas que sofreram tal violência. Compreender que violência doméstica e familiar contra a mulher é uma quebra dos Direitos Humanos é essencial, pois de acordo com uma pesquisa recente do Instituto para mulheres da Universidade de Gorgetown, que analisou dados de 170 países sobre inclusão das mulheres, acesso à justiça e segurança foi

publicada pelo portal de notícias eletrônico G1, no dia da mulher do ano anterior (08/02/2022), no qual o 1º lugar é o melhor país e o 170º lugar é o pior país, o Brasil foi alocado na posição 80º (GARCIA, 2022) reforçando a dificuldade, os perigos e empecilhos que o “ser mulher” representa em território nacional, o que justifica a necessidade desta população socialmente vulnerável políticas públicas focalizadas no combate as violações dos Direitos Humanos tanto quanto nas violências de gênero que culminam em violência doméstica e familiar contra a mulher.

Dando seguimento aos conhecimentos averiguados pelo questionário, levantamos a questão de quais grupos de pessoas são aquelas vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher, 78.1% responderam “mulheres”, 18.8% responderam “mulheres e homens” e 3.1% assinalaram a opção “homens”. A pergunta seguinte consiste em avaliar quais tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher as participantes conhecem (questão de múltiplas opções de resposta) sendo elas: Física, Psicológica, Social, Patrimonial, Moral e Sexual obtendo respostas respectivamente de 100%, 100%, 56.3%, 59.4%, 87.5% e 96.9%. Com estes dados podemos observar que mesmo a quase totalidade/maior parte das participantes respondendo que sabem o que é violência doméstica e familiar contra a mulher, este conhecimento é defasado ou incompleto em certos aspectos do que a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340) (BRASIL, 2006) considera e pondera sobre a situação violenta e seu público alvo.

As próximas informações coletadas desfocam do conhecimento teórico sobre o tema e abordam questões de vivência. Perguntadas se já foram vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher, 12.5% respondeu “sim” e em investigação de perguntas subsequentes 9.4% relataram terem sido violentadas pelos pais e 3.1% por marido/ex-marido, posteriormente perguntamos sobre quantos episódios violentos aconteceram e obtivemos 6.3% de respostas “1-3 episódios” e 6.3% de respostas “11+ episódios”. Também averiguamos quantas dessas participantes conhecem mulheres que foram vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher e angariamos 65.3% de respostas “sim”; em pergunta subsequente de múltiplas opções de escolha apontamos como opções: Mãe, amiga, avó, vizinha, tia, prima e outras obtendo respostas, respectivamente, de 15.6%, 37.5%, 15.6%, 12.5%, 21.9%, 9.4% e 31.3%. Tais dados apontam uma preocupante realidade de nosso país, um Brasil de cultura machista e misógina que expõem as mulheres as barbáries da violência doméstica e familiar.

Observado que uma parcela significativa de 12.5% das universitárias participantes sofreu violência doméstica e familiar contra a mulher e aproximadamente dois terços delas conhece uma outra mulher que sofreu similar tipo de violência, sendo o item “amigas” de maior incidência de respostas, sugere-se investigações futuras sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher entre as adultas jovens, fase do Desenvolvimento Humano que contempla a idade da maior parte das universitárias e, fase esta que é esperado expansão do círculo social e relações afetivas devido aos novos papéis sociais assumidos na fase adulta (PAPALIA, FELDMAN, 2013), reafirmando a necessidade de acesso à informação, orientação, acolhimento, cuidado, prevenção dentre outros tópicos descritos na Lei Maria da Penha que todas as mulheres possuem por direito.

Em continuidade das informações pesquisadas, averiguamos o entendimento das universitárias sobre as funções da Lei Maria da Penha que são, dentre muitas, prevenção, punição e cuidados para os episódios de violência doméstica e familiar; 100% das participantes responderam que “sim” possuem esse entendimento, sendo assim podemos observar conhecimento das universitárias mulheres pesquisadas sobre este importantíssimo instrumento legal que nossa legislação dispõe em defesa das mulheres. Em sequência, realizamos uma pergunta verificatória da questão inicial deste questionário, um pouco mais detalhada sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, especificada na Lei Maria da Penha: indagamos se é de conhecimento das participantes que violência doméstica e familiar contra a mulher é aquela que pode acontecer em seu espaço de habitação e convívio social, seu grupo familiar e/ou em suas relações de íntimo afeto. Sobre este questionamento obtivemos 84.4% de respostas “sim” e 15.6% de respostas “não”, o que nos ajuda a inferir que mesmo a quase totalidade das universitárias relataram que “Sim”, sabem o que é a violência doméstica e familiar contra a mulher nas questões iniciais desta pesquisa, existe uma lacuna de conhecimentos específicos sobre o tema, em parte delas.

Em investigações finais do questionário aplicado, solicitamos as participantes que selecionassem, dentre múltiplas escolhas (seis opções de locais e uma sétima opção “não conheço nenhum”), todos aqueles estabelecimentos que podem ser local de acolhimento, ajuda, suporte especializado e denúncia, para casos de violência doméstica e familiar contra a mulher; 100% das universitárias da amostra conhecem ao menos um destes estabelecimentos com destaque para as Delegacias da Mulher (90.6%) e para o Disk 180 (75%), serviço federal de atendimento à mulher

vítima de violência; vale notificarmos o menos conhecido por elas, que é o SERAVIG (9.4%), Serviço de Reeducação do Autor de Violência de Gênero.

Por fim, em pergunta que finaliza o questionário, solicitamos às participantes se as mesmas sabiam que a Lei Maria da Penha deve ser aplicada, em caso de violência doméstica e familiar, para mulheres cisgênero tanto quanto para as mulheres transgênero (aquelas nascidas homem, mas socializadas como mulher) e obtivemos 68.8% de respostas “sim” e 31.3% de respostas “não”. Podemos constatar que aproximadamente um terço das entrevistadas desconhecem essa atualização que a Lei Maria da Penha recebeu nos últimos anos, e que é de suma importância para a luta e a qualidade de vida da população transgênera feminina do Brasil.

Conclusão

A análise e discussão dos dados coletados realizada possibilitou investigar com maior proximidade questões pertinentes ao conhecimento e a compreensão das universitárias sobre o tema da violência doméstica e familiar, baseado no que é explicitado pela Lei nº 11.340/06 ou Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006) atingindo o objetivo geral deste trabalho. Averiguou-se que grande parte das universitárias declara ter conhecimento e compreensão das temáticas básicas, como conceituação, grupo social atingido e conexão com a violência de gênero; sendo assim inferimos que ao conhecer tais conceitos, elas podem observá-los durante sua vivência justificando a quantidade de participantes (65.3%) que declara conhecer ao menos uma outra mulher que outrora foi vítima do tipo de violência estudada neste trabalho.

Constatamos que mesmo as universitárias possuindo uma compressão geral sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, conteúdos mais específicos e aprofundados apresentados pelo instrumento legal disposto pelo Brasil para o enfrentamento deste problema - como os ambientes e situações sociais em que a violência acontece, quais pessoas são protegidas pela Lei Maria da Penha e as subdivisões dos tipos de violência apresentadas, a questão das mulheres transgênero e onde procurar ajuda caso for vítima – apontaram para algumas lacunas e/ou mal entendidos em parte da amostra participante.

Tais constatações justificam a importância desta temática ser trabalhada com as mulheres universitárias, através de ações afirmativas como palestras, cursos, mesas redondas, eventos acadêmicos, jornadas, simpósios dentre outros

mecanismos que podem ser dispostos pela própria IES ao qual a amostra é estudante visando sempre o fortalecimento das mesmas, a divulgação de conhecimento e informação, a libertação feminina e seu empoderamento, seus direitos garantidos pela constituição, sua proteção e qualidade de vida física e psicológica; contribuindo assim por uma sociedade mais justa e humana.

Referências

BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.** Lei 11.340 de 07 de Agosto de 2006. Brasília, DF, Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm >. Acesso em: 21 fev. 2022.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF, Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm >. Acesso em: 21 fev. 2022.

GARCIA, Mariana. **Veja quais os melhores e os piores países para ser mulher nos quesitos inclusão, justiça e segurança.** G1, 2022. Disponível em: < <https://g1.globo.com/dia-das-mulheres/noticia/2022/03/08/veja-quais-os-melhores-e-os-piores-paises-para-ser-mulher-nos-quesitos-inclusao-justica-e-seguranca.ghtml> >. Acesso em: 15 nov. 2022.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** São Paulo: Atlas, 2010.

PAPALIA, Diane E., FELDMAN, Ruth D. Início da Vida Adulta e Adulto Jovem. *In:* PAPALIA, Diane E., FELDMAN, Ruth D. **Desenvolvimento Humano.** Porto Alegre: Artmed, 2013. p.482-509.